

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 002 , DE 10 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre a adequação de atividades operacionais do processo de transição institucional do DNER, em extinção, para o DNIT

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e
DNIT;

Considerando, a real necessidade de adequação da operacionalização do processo de transição institucional das atribuições do DNER, em extinção, para o DNIT;

Considerando, que os processos transferidos ao DNIT, pela Inventariança do DNER, em extinção, receberão numeração seqüencial através do sistema informatizado;

RESOLVE:

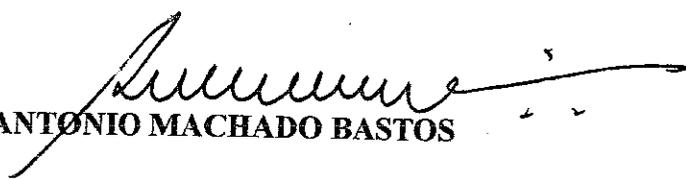
Art. 1º. Todos os processos referentes à contratos provenientes do DNER, em extinção, transferidos para o DNIT, deverão conter cópia dos seguintes elementos de instrução:

- I – ofício do Inventariante do DNER, em extinção;
- II – parecer do Grupo de Trabalho Especial da Advocacia-Geral da União–GTE/AGU; e
- III – termo de transferência, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Fica ressalvada a exigência descrita no inciso II, para os contratos administrativos de natureza continuada.

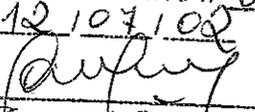
Art. 2º. Encaminhado o processo à Diretoria encarregada, o Apoio Administrativo ao Setor Competente o recapeamento dos autos, procedendo a numeração seqüencial através do sistema informatizado, incluindo o número de origem e a numeração no DNIT.

Art. 3º. A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, a ser procedida no Boletim Administrativo do DNIT, ficando revogada a Instrução de Serviço n.º 01, de 20 de maio de 2002, publicada no Boletim Administrativo n.º 008, de 01 de maio de 2002.



ANTONIO MACHADO BASTOS

Publicado no
Boletim Administrativo n.º 014
da 12/10/02



Carlos Augusto da Mota Gomes
Matricula 0007382-2